



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADA NO DOE DE 28-11-2015 SEÇÃO I PÁG 50

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEM/SMA/SSRH/CMIL Nº 1, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui o Grupo de Trabalho objetivando fazer um diagnóstico e recomendar soluções para minimização de risco de barragens de mineração e da indústria de transformação mineral no Estado de São Paulo.

Os Secretários de Estado de Energia e Mineração, de Meio Ambiente, de Saneamento e Recursos Hídricos e da Casa Militar do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVEM:**

Artigo 1º - Constituir Grupo de Trabalho - GT para realizar um levantamento, verificar eventual situação de risco das barragens de mineração e indústrias da transformação mineral no Estado de São Paulo, e recomendar medidas garantindo a continuidade das operações de mineração de forma responsável e segura, trazendo a devida confiança à população paulista.

Artigo 2º - Referido GT será coordenado pelo Subsecretário de Mineração Eng. de Minas José Jaime Sznclwar e terá um prazo de 90 dias, a contar da data da publicação desta resolução, para o seu relatório.

Artigo 3º - Integrará o GT os seguintes membros:

- a) Sr. José Jaime Sznclwar – RG n.º 4.167.124-7, representando a Secretaria de Energia e Mineração do Estado de São Paulo.
- b) Sr. Ricardo Vedovelo RG n.º 6.656.361-0, representando a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo.
- c) Sr. Ricardo Daruiz Borsari - RG n.º 5.447.247-7, representando a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo.
- d) Tenente Coronel PM Walter Nyakas Júnior - RG 11.688.575-0, representando a Casa Militar do Gabinete do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de São Paulo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Deverão ser convidados para participar representantes do Departamento Nacional da Produção Mineral, do IPT, do CEPED-USP e do IG e da Escola Politécnica da USP e poderão ser convidadas outras entidades que se fizerem necessárias ao bom encaminhamento dos temas.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES
Secretário de Estado de Energia e Mineração

PATRÍCIA IGLECIAS
Secretária de Estado do Meio Ambiente

BENEDITO BRAGA
Secretário de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário da Casa Militar